+ obras



+ turismo

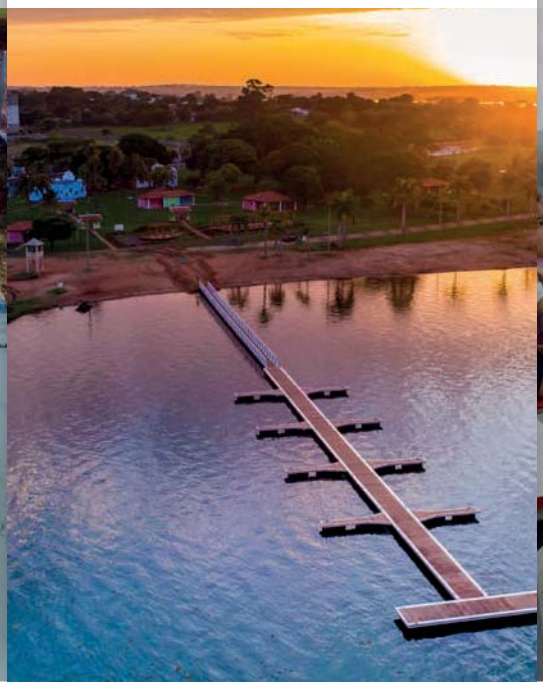

+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Sexta-feira, 07 de agosto de 2026 · Ano XIII | Edição nº 2984

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Sexta-feira, 07 de agosto de 2026
Ano XIII | Edição nº 2984

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Pregão 3
Chamamento Público 4
Autorização de Contratação Direta 19
Revogação / Anulação 19
Dispensas 20
Advertências / Notificações 22
Notificações 22
Poder Legislativo 92
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 92
Audiência Pública 92



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Pregão

AVISO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4873/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026

PREGÃO, na forma Eletrônica **Nº 015/2026**

DR.HERMINIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito de Pereira Barreto – SP, faz saber que se acha aberto até às 08h59min do dia 25 de agosto de 2026, o Pregão Eletrônico nº 015/2026, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades de diversos setores das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência, deste Edital**.

Para mais informações no Dep. de Licitações pelo telefone (18) 3704-8505 / 8569 ou pelos e-mails: thais.freitas@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda o Edital completo no website: www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 07 de agosto de 2026.

Dr. Herminio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

Chamamento Público

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SEGURANÇA

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA — MCMV FNHIS SUB 50

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2026

SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS — UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

Termo de Compromisso nº 990521/2025 | Município de Pereira Barreto — SP | 20 Unidades Habitacionais | Bairro: Quadra FIAP

1. DA APRESENTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 44.446.904/0001-10, com sede na Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, nº 1.947, Jardim Alvorada/SP, por intermédio da PREFEITO MUNICIPAL, a (o) Dr. Hermínio Barbosa Komatsu, no uso das suas atribuições legais e:

Considerando os termos do convênio celebrado com o Ministério das Cidades, cujo objeto é provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, integrante do Minha Casa Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil Habitantes – MCMV FNHIS Sub 50;

Considerando que, a portaria MCID nº 1416, de 6 de novembro de 2023 do Ministério das Cidades regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas, com recursos do Fundo nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, integrante do Minha Casa Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil Habitantes – MCMV FNHIS Sub 50;

Considerando que, o artigo 9º de referida portaria, estabelece os procedimentos para seleção de beneficiários finais;

Considerando a portaria MCID Nº 333, DE 30 DE MARÇO DE 2026, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre a atualização anual dos limites de renda bruta familiar admitidos para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 e da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023;

TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado à seleção de famílias e à formação de cadastro de suplentes para atendimento de 20 (vinte) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, na modalidade MCMV – FNHIS Sub
50. Regulamentado pela **Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023**, publicada no Diário Oficial da União, Edição 211, de 07/11/2023

Todas as unidades habitacionais serão destinadas a famílias com renda familiar bruta mensal enquadrada na Faixa Urbano 1, correspondente a até R$ 3.200,00 (três mil, e duzentos reais), conforme valor definido pela legislação federal vigente e eventuais alterações posteriores.

EXCEÇÃO: Famílias que tenham perdido seu único imóvel em razão de deslocamento involuntário decorrente de programas federais ou de desastres reconhecidos pela União como emergência ou calamidade pública poderão ser enquadradas na Faixa Urbano 2, correspondente a até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 9.3.1 da Portaria MCID nº 1.416/2023.

2. PARCERIAS E PARTICIPANTES

2.1. Por meio do Termo de Compromisso nº 99051/2025, celebrado entre o Governo Federal e o Município de Pereira Barreto, são participantes do programa:

2.1.1. Ministério das Cidades: gestor do MCMV FNHIS Sub 50, responsável pelas diretrizes e seleção das propostas (art. 8.1, Portaria 1416/2023);

2.1.2. Caixa Econômica Federal — CAIXA: mandatária da União, responsável pela análise técnica, jurídica e institucional, pesquisa cadastral e celebração do instrumento contratual (art. 8.2, Portaria 1416/2023);

2.1.3. Prefeitura Municipal de Pereira Barreto — SP: agente executor, responsável pela seleção dos beneficiários, execução e fiscalização das obras (art. 8.3, Portaria 1416/2023).

3. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1. O empreendimento habitacional compreende a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais com área útil mínima de **47,46 m²,** compostas por:

3.1.1. ESPECIFICAÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL: 2 (dois) dormitórios, 1 (um) banheiro, estar/cozinha, varanda coberta, lavanderia coberta.

3.1.2. Localização: Bairro Quadra FIAP, Município de Pereira Barreto — SP, em área urbana consolidada, nos termos do art. 1.3 do Anexo II da Portaria MCID nº 1.416/2023.

3.1.3. As unidades habitacionais atendem às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Anexo II da Portaria MCID nº 1.416/2023, incluindo os requisitos de desempenho da ABNT NBR 15.575.

4. DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

4.1. As unidades habitacionais serão distribuídas conforme os grupos abaixo, nos termos do art. 9.4 e 9.5 da Portaria MCID nº 1.416/2023:

GRUPO	PERCENTUAL	Nº DE UNIDADES (UH)	FUNDAMENTO LEGAL
Idosos (60 anos ou mais)	5%	1 unidade	Art. 9.4, a — Portaria 1416/2023
Pessoas com Deficiência	5%	1 unidade	Art. 9.4, b — Portaria 1416/2023
Demanda Geral (sorteio + hierarquização por pontos)	≥ 90%	≥ 18 unidades	Art. 9.1 a 9.5 — Portaria 1416/2023

4.2. As moradias remanescentes de todos os grupos especiais serão destinadas à demanda geral, obedecendo aos critérios de hierarquização por pontuação estabelecidos na Seção 7 deste Edital.

5. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

5.1. Poderão se inscrever no Programa os candidatos que atendam, cumulativamente, aos critérios abaixo:

5.1.1. Residir no Município de Pereira Barreto/SP de forma **ininterrupta** há no mínimo 5 (cinco) anos a ser comprovados mediante apresentação da carteira de vacinação, declaração da saúde e/ou matricula escolar;

5.1.2. Possuir capacidade civil e ser maior de 18 (dezoito) anos de idade ou ser emancipado (para todos os grupos, exceto o grupo de idosos);

5.1.3. Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos para o grupo específico de idosos;

5.1.4. Ter renda familiar mensal bruta de até R$ 3.200,00 (três mil, e duzentos reais), (Faixa Urbano 1), salvo exceção prevista no art. 9.3.1 da Portaria 1416/2023 (famílias deslocadas por desastres reconhecidos — até R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

5.1.5. Estar inscrito ou com cadastro atualizado no CadÚnico nos últimos 12 meses da realização da inscrição (obrigatório nos termos do art. 9.8.1 da Portaria MCID nº 1.416/2023);

5.1.6. Não possuir financiamento habitacional ativo ou inativo com recursos do FGTS ou

condições equivalentes ao SFH, em qualquer parte do País;[1]

5.1.7. Não ser proprietário, cessionário, promitente comprador, usufrutuário ou titular de direito de aquisição de imóvel residencial regular, em qualquer parte do território nacional;

5.1.8. Não ter recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas com recursos da União, FAR, FDS ou descontos habitacionais com recursos do FGTS;

5.1.9. Não estar inscrito no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal);

5.1.10. Não estar cadastrado com restrições no SIACI e/ou CADMUT;

5.1.11. Apresentar somente 1 (uma) inscrição por família — inscrições duplicadas para o mesmo empreendimento implicam cancelamento de todas as inscrições.

5.2. Nota sobre as Vedações:

a) A Caixa Econômica Federal realizará pesquisa cadastral nos sistemas CadÚnico, RAIS, FGTS, CADMUT, SIACI, SIBEC, CADIN e SICPF para verificação do enquadramento e das vedações. O não enquadramento em qualquer um dos critérios de elegibilidade implicará na desclassificação da família, conforme arts. 9.6 e 9.8 da Portaria MCID nº 1.416/2023.

b) As famílias que não comprovarem o enquadramento no(s) grupo(s) especial(is) ao qual foi selecionado (idosos; pessoas com deficiência; microcefalia ou área de risco):

1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas aos Grupos Especiais, compreendidos como pessoas idosas e pessoas com deficiência, deverão apresentar, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, toda a documentação comprobatória exigida para o enquadramento na respectiva modalidade.
2. A ausência de apresentação da documentação exigida, a apresentação de documentos insuficientes ou a não comprovação dos requisitos necessários para o enquadramento no Grupo Especial implicará a **não habilitação do candidato para concorrer às vagas reservadas** à respectiva categoria.
3. O candidato que não comprovar sua condição de integrante do Grupo Especial **não será desclassificado do processo seletivo**, permanecendo habilitado a concorrer às vagas da ampla concorrência, desde que atenda a todos os demais requisitos previstos neste Edital e apresente a documentação obrigatória para participação no Programa.
4. Constatada, a qualquer tempo, a apresentação de declaração falsa, documento falso, documento adulterado ou qualquer outra tentativa de fraude destinada a obter enquadramento indevido como integrante de Grupo Especial, o candidato será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
5. A ausência de comprovação da condição de integrante de Grupo Especial não impede a participação do candidato na ampla concorrência, desde que permaneçam atendidos todos os requisitos de elegibilidade previstos para o Programa Habitacional.

5.3. Quadro de Vedações (art. 9.6 — Portaria 1416/2023)

VEDAÇÃO	BASE LEGAL
Titular de financiamento habitacional ativo ou inativo com recursos do FGTS ou SFH, em qualquer parte do País	Art. 9.6, a — Portaria 1416/2023
Proprietário, promitente comprador, usufrutuário ou titular de direito de aquisição de imóvel residencial regular, em qualquer parte do território nacional	Art. 9.6, b — Portaria 1416/2023

[1] Para fins deste edital, considera-se financiamento habitacional ativo aquele decorrente de contrato vigente, com saldo devedor, prestações ou obrigações contratuais pendentes. Considera-se financiamento habitacional inativo aquele anteriormente contratado com recursos do FGTS ou nas condições do SFH, cujo contrato tenha sido encerrado, quitado, liquidado, rescindido, transferido ou baixado, mas ainda conste como operação habitacional nos sistemas oficiais de consulta.

Beneficiário de subvenções econômicas habitacionais nos últimos 10 anos (FAR, FDS, FGTS ou orçamento da União)	Art. 9.6, c — Portaria 1416/2023
Cadastrado com restrição no SIACI (Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias)	Art. 9.8 — Portaria 1416/2023
Cadastrado com pendências no CADMUT (Cadastro Nacional de Mutuários)	Art. 9.8 — Portaria 1416/2023
Inscrito no CADIN (Cadastro de Créditos não Quitados do Setor Público Federal)	Art. 9.8 — Portaria 1416/2023
Inscrição duplicada para o mesmo empreendimento (apenas 1 inscrição por família é válida)	Art. 9.1 — Portaria 1416/2023

Para fins de habilitação no presente Chamamento Público, será considerada a existência de financiamento habitacional impeditivo somente quando comprovada por meio de informações constantes nos sistemas oficiais da Caixa Econômica Federal ou de outros sistemas oficiais utilizados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida ou por legislação aplicável.

Não serão considerados financiamento habitacional, para fins de impedimento da participação:

I – mera simulação de financiamento;

II – proposta de financiamento não contratada;

III – consulta cadastral realizada junto a instituições financeiras;

IV – registro decorrente de erro cadastral ou inconsistência nos sistemas oficiais;

V – qualquer outro registro que não corresponda à efetiva celebração de contrato de financiamento habitacional.

5.4. Nos termos do art. 9.5 da Portaria MCID nº 1.416/2023 e Art. 13 nº738/2024, o agente executor deverá priorizar famílias que se enquadrem nas seguintes condições (acumuláveis):

5.4.1. Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigados – (Considera-se áreas de risco aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, bem como, outras assim definidas pela Defesa Civil);

5.4.2. Família em que a mulher seja responsável pela unidade familiar, que possua filho menor de idade ou dependente, sem cônjuge ou companheiro, comprovado por autodeclaração; (art. 9.5, a);

5.4.3. Família com membro com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico atualizado; (art. 9.5, b.1 — Lei nº 13.146/2015);

5.4.4. Família que possuem pessoas idosas (art. 9.5, b.2 — Lei nº 10.741/2003);

5.4.5. Família com membro portador de câncer ou doença rara, crônica e degenerativa (art. 9.5, b.4);

5.4.6. Família em situação de vulnerabilidade ou risco social (art. 9.5, c — Lei nº 8.742/1993);

5.4.7. Família em situação de emergência ou calamidade pública reconhecida (art. 9.5, d);

5.4.8. Família em deslocamento involuntário por obras públicas federais (art. 9.5, e);

5.4.9. Famílias com maior número de dependentes – (considera-se dependente, pessoa que reside sob o mesmo teto do candidato; filho estudante sem renda própria, até os 24 anos, ainda que residente em endereço diverso; o cônjuge ou companheiro; curatelado e tutelados, e outros que comprovem dependência econômica).

5.4.10. Família com mulher vítima de violência doméstica (art. 9.5, f — Lei nº 11.340/2006);

5.4.11. Família com menor renda per capita (art. 9.5, h);
5.4.11.1. renda per capta igual ou inferior a R$ 218,00;
5.4.11.2. renda per capta de R$ 218,01 até R$ 405,25;
5.4.12. Família integrante de comunidades tradicionais, quilombolas ou povos indígenas (art. 9.5, i);
5.4.13. Pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico

6. SISTEMA DE PONTUAÇÃO — HIERARQUIZAÇÃO TRANSPARENTE

6.1. Para garantia da legalidade, transparência e impessoalidade no processo de seleção, adota-se o seguinte sistema de pontuação para hierarquização das famílias inscritas, com fundamento nos critérios estabelecidos no art. 9.5 da Portaria MCID nº 1.416/2023, Art. 13 nº738/2024 e nos princípios da Administração Pública (art. 37, CF/1988). Os critérios são acumuláveis — uma mesma família pode atender a múltiplos critérios e somar os pontos correspondentes.

6.2. Tabela de Critérios de Priorização:

CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	PONTUAÇÃO
Família em área de risco, insalubridade ou que tenha sido desabrigada (laudo da Defesa Civil)	Portaria 1416/2023, art. 9.5, c e d	**02 pontos**
Família vítima de violência doméstica e familiar (Lei nº 11.340/2006)	Portaria 1416/2023, art. 9.5, f	**03 pontos**
Mulher responsável pela unidade familiar, sem cônjuge/companheiro, com filho menor	Portaria 1416/2023, art. 9.5, a	**03 pontos**
Família com membro portador de câncer ou doença rara, crônica e degenerativa (laudo médico)	Portaria 1416/2023, art. 9.5, b.4	**03 pontos**
Família com membro com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência — Lei 13.146/2015)	Portaria 1416/2023, art. 9.5, b.1	**03 pontos**
Família com idoso (60 anos ou mais, Lei nº 10.741/2003)	Portaria 1416/2023, art. 9.5, b.2	**03 pontos**
Família com criança ou adolescente (Lei nº 8.069/1990 — ECA)	Portaria 1416/2023, art. 9.5, b.3	**01 ponto**
Beneficiário do Programa Bolsa Família ou BPC (comprovação via CadÚnico)	Portaria 1416/2023, art. 9.5, c e Lei 8.742/1993	**01 ponto**
Renda per capita familiar igual ou inferior a R$ 218,00	Portaria 1416/2023, art. 9.5, h	**03 pontos**
Renda per capita familiar de R$ 218,01 a R$ 405,25	Portaria 1416/2023, art. 9.5, h	**02 pontos**
4 ou mais dependentes e/ou filhos residentes no mesmo domicílio	Portaria 1416/2023, art. 9.5 (critério municipal)	**03 pontos**
2 a 3 dependentes e/ou filhos residentes no mesmo domicílio	Portaria 1416/2023, art. 9.5 (critério municipal)	**02 pontos**
Pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico	Art. 13 nº738/2024	**01 ponto**
Residente no Município igual ou superior há 10 anos ininterrúpto (comprovação documental)	Critério municipal	**03 pontos**

A comprovação dos critérios de priorização deverá ocorrer mediante apresentação dos documentos exigidos neste Edital e, quando necessário, por meio de parecer, relatório técnico, visita domiciliar (se

mecessário), consulta a sistemas oficiais ou outros instrumentos utilizados pela Administração Pública para verificação das informações prestadas.

7. Da Classificação

A classificação final das famílias habilitadas será realizada em ordem decrescente de pontuação, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

A pontuação obtida servirá exclusivamente para fins de hierarquização das famílias aptas, não gerando direito adquirido à unidade habitacional, cuja concessão permanecerá condicionada ao cumprimento de todas as exigências legais e à validação final pelos órgãos competentes.

7.1 Critérios de Desempate

7.1.1 Em caso de empate na pontuação total, o desempate observará a seguinte ordem de critérios:

7.1.1.1 Maior número de critérios atendidos (independentemente dos pontos);
7.1.1.2 Menor renda per capita familiar;
7.1.1.3 Família monoparental com criança ou adolescente com deficiência em sua composição;
7.1.1.4 Família monoparental com maior quantidade de filhos menores dependentes;
7.1.1.5 Família monoparental chefiada por mulher beneficiária de medida protetiva decorrente de situação de violência doméstica e familiar, devidamente comprovada;
7.1.1.6 Família com maior número de dependentes menores de idade;
7.1.1.7 Família que possua pessoa com deficiência em sua composição familiar;
7.1.1.8 Família que possua pessoa idosa em sua composição familiar;
7.1.1.9 Maior tempo de residência comprovada no Município Pereira Barreto;
7.1.1.10 Maior idade do titular do contrato, comprovada por documentação civil na qual conste a data de nascimento.
7.1.1.11 Sorteio público, na hipótese de persistência do empate após os critérios anteriores.

7.2 Hierarquização dos Grupos Especiais

7.2.1 As famílias integrantes dos grupos de Idosos e Pessoas com Deficiência serão hierarquizadas pela pontuação obtida neste mesmo sistema, até atingir o número de unidades reservadas a cada grupo. Em caso de empate entre integrantes de grupos especiais, aplicam-se as mesmas regras da Seção 6.3.
7.2.2 As famílias com membros com microcefalia com as mesmo critérios de participação no grupo especial com apresentação de documentação que comprove tal condição, não eximindo-se do processo de hierarquização por pontuação.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 Local, Período e Horário

8.1.1 As inscrições serão realizadas no período de 24/08/2026 à 30/08/2026, as inscrições serão realizadas online.

PERÍODO	**De 24/08/2026 à 30/08/2026**
LOCAL	A inscrições serão online pelo endereço: https://pereirabarreto.habitagov.com.br

8.1.2 Dúvidas quanto ao cadastro

Hall da Casa da Cultura "Maestro Aristeu Custódio" Rua Dr. Dermival Franceschi, n° 2.301, Pereira Barreto-SP		
Data	**Dia da semana**	**Horário**
24/08/2026	Segunda-feira	8h00 às 11h30 / 13h00 às 17h00
25/08/2026	Terça-feira	8h00 às 11h30 / 13h00 às 17h00
26/08/2026	Quarta-feira	8h00 às 11h30 / 13h00 às 17h00
27/08/2026	Quinta-feira	8h00 às 11h30 / 13h00 às 20h00
28/08/2026	Sexta-feira	8h00 às 11h30 / 13h00 às 17h00

8.2 Informações Obrigatórias para Efetivação da Inscrição.

8.2.1 Nome completo, data de nascimento, RG, CPF e cor/raça do titular, cônjuge ou companheiro e de todos os componentes com renda;

8.2.2 Renda bruta de todos os membros maiores de 18 anos ou emancipados (BPC e Bolsa Família não integram o cálculo);

8.2.3 Endereço completo com CEP atualizado, e-mail (se houver) e telefone para contato;

8.2.4 Tempo de moradia no município;

8.2.5 Número de inscrição no CadÚnico (obrigatório — art. 9.8.1 da Portaria 1416/2023).

9 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

9.1 Abaixo na tabela consta as documentações exigíveis para participar do programa:

CÓPIA DOCUMENTO	SITUAÇÃO	OBRIGATÓRIO PARA
TODOS OS CANDIDATOS	**—**	**Todos**
RG e CPF do titular e cônjuge/companheiro (originais e cópias)	Obrigatório	Todos
CPF de todos os membros da família maiores de 18 anos ou emancipados	Obrigatório	Todos
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone — últimos 90 dias)	Obrigatório	Todos
Documento de estado civil (Certidão de Casamento, Divórcio, União Estável ou Nascimento)	Obrigatório	Todos
Comprovante de renda de todos os membros com atividade remunerada (holerite, extrato INSS, declaração próprio punho em cartório etc.)	Obrigatório	Todos
Folha de rosto do CadÚnico atualizado (inscrição/atualização prévia obrigatória — art. 9.8.1 da Portaria 1416/2023)	Obrigatório	Todos

Certidão de nascimento de filhos menores de idade	Obrigatório	Se houver filhos
Comprovação de residência por 10+ anos no município (Carteira de Vacinação, Declaração Escolar)	Obrigatório	Todos
CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO — Documentação complementar	**—**	**Se aplicável**
Laudo da Defesa Civil (área de risco ou desabrigados)	Complementar	Se aplicável
Autodeclaração — mulher chefe de família sem cônjuge	Complementar	Se aplicável
Laudo médico com CID (deficiência, câncer ou doença rara crônica e degenerativa)	Obrigatório	Se aplicável

CÓPIA DOCUMENTO	SITUAÇÃO	OBRIGATÓRIO PARA
Laudo médico — Microcefalia + comprovação de parentesco/dependência	Complementar	Se aplicável
Declaração de recebimento do Bolsa Família (SIBEC) ou comprovante BPC/INSS	Complementar	Se aplicável
Contrato de aluguel com firma reconhecida à época ou declaração do locador com firma reconhecida	Complementar	Se aplicável

ATENÇÃO

A NÃO APRESENTAÇÃO da documentação exigida no prazo estipulado acarretará o INDEFERIMENTO da inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar chamadas, publicações e prazos, conforme estabelece a Portaria MCID nº 1.416/2023.

10 PROCESSO DE HIERARQUIZAÇÃO E SORTEIO

10.1 O processo de seleção observará a seguinte sequência:

10.1.1 1ª Etapa — Verificação de elegibilidade: análise da documentação pelo agente executor (Prefeitura de Pereira Barreto) e, posteriormente, pela CAIXA;

10.1.2 2ª Etapa — Hierarquização especial: famílias são contempladas diretamente; idosos e PcD são hierarquizados pelo sistema de pontuação da Seção 6 para preenchimento das vagas reservadas;

10.1.3 3ª Etapa — Hierarquização da demanda geral: as unidades restantes são distribuídas pela pontuação obtida (Seção 6). Em caso de empate, aplica-se a ordem de desempate da Seção 7.1;

10.1.4 4ª Etapa — Lista de suplência: além da lista principal, serão selecionados 130% (cento e cinquenta por cento) adicionais para a lista reserva, hierarquizados pela mesma pontuação;

10.1.5 5ª Etapa — Sorteio dos lotes: após homologação final pela CAIXA, os lotes serão sorteados entre as famílias contempladas. O beneficiário não poderá escolher o lote;

10.1.6 6ª Etapa — Pesquisa cadastral da CAIXA: nos sistemas CadÚnico, RAIS, CADMUT, CADIN, SIACI, SICPF (art. 9.8 da Portaria 1416/2023).

10.2 Os beneficiários finais deverão ser selecionados até o momento em que se complete 50% (cinquenta por cento) de execução das obras e serviços, conforme art. 9.2 da Portaria MCID nº 1.416/2023.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

11.1 O candidato que omitir informações ou prestá-las de forma inverídica será excluído do processo a qualquer tempo, sem prejuízo de outras sanções legais;

11.2 A inscrição implica o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital;

11.3 Não serão aceitas inscrições por correio, e-mail, fax ou qualquer outro meio que não o indicado.

11.4 Informações incorretas, inverídicas ou a apresentação de documentos falsos ou adulterados implicarão na ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.5 As inscrições serão realizadas somente pela internet pelo endereço: https://pereirabarreto.habitagov.com.br

11.6 Não serão aceitas inscrições por outro meio a não ser o especificado no item 11.5

12 ANÁLISE E SELEÇÃO

12.1 A análise será realizada pela Comissão de Análise e Seleção de Beneficiários através de Portaria especifica, composta por cinco/sete membro titulares e respectivos suplentes, representantes de:

12.1.1 Secretaria Municipal de Assistência Social

12.1.2 Departamento Municipal de Habitação de Interesse Social

12.1.3 Secretaria Municipal de Educação

12.1.4 Secretaria Municipal de saúde

12.2 Compete a Comissão

12.2.1 Analisar a documentação apresentada pelos candidatos;

12.2.2 Verificar o atendimento aos requisitos deste edital;

12.2.3 Realizar visitas domiciliares (Exclusivo da área técnica);

12.2.4 Aplicar os critérios de pontuação;

12.2.5 Elaborar a lista de classificação;

12.2.6 Julgar recursos;

12.2.7 Encaminhar relatórios ao gestor municipal.

12.3 Os membros da Comissão atuarão de forma isenta e imparcial, devendo declarar impedimento em caso de parentesco ou interesse direto.

12.4 Análise Documental

12.4.1 A Comissão realizará análise documental de todas as inscrições conforme edital a ser divulgado em data oportuna.

12.4.2 Serão verificados:

12.4.2.1 Regularidade e autenticidade dos documentos;
12.4.2.2 Atendimento aos requisitos obrigatórios;
12.4.2.3 Informações prestadas na ficha de inscrição;
12.4.2.4 Dados cadastrais junto ao CadÚnico;
12.4.2.5 Existência de imóveis em nome dos membros da família;
12.4.2.6 Participação anterior em programas habitacionais.

12.4.3 A Comissão poderá solicitar documentação complementar, concedendo prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação.

12.4.4 Os candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos serão **DESCLASSIFICADOS;**

12.5 Da Visita Domiciliar

12.5.1 A comissão poderá realizada visita(s) domiciliar(es) pela equipe técnica aos candidatos habilitados na análise documental, edital a ser divulgado após as inscrições caso necessário para confirmar a veracidade das informações apresentadas pelos candidatos no ato das conferências das documentações.

12.5.2 Objetivos da visita:

12.5.2.1 Confirmar a residência no endereço informado;
12.5.2.2 Verificar a composição familiar;
12.5.2.3 Avaliar as condições de moradia atual;
12.5.2.4 Constatar situações de risco social;
12.5.2.5 Validar informações prestadas.

12.5.3 A visita poderá ser agendada com antecedência mínima de 48 horas, devendo o candidato ou membro adulto da família estar presente.
12.5.4 Será elaborado Relatório de Visita Domiciliar, devidamente assinado pelo responsável técnico e, quando possível, pelo candidato, o qual será utilizado exclusivamente para fins de verificação das informações prestadas, subsidiando a atuação da Comissão de Seleção.
12.5.5 A recusa ou ausência injustificada na data agendada (após 2 tentativas) acarretará DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA.

13 DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

13.1 Após análise, visitas e pontuação, será elaborada Lista de Classificação Preliminar POR ORDEM ALFABETICA

13.1.1 Número de inscrição;
13.1.2 Nome completo do candidato;
13.1.3 Pontuação obtida;
13.1.4 Classificação geral;
13.1.5 Enquadramento (cota específica ou demanda geral).

13.2 A lista será dívida em:

Após análise de todas as documentações e Análise da Caixa Econômica Federal os candidatos serão selecionados conforme abaixo:

13.2.1 Lista principal: Todos os candidatos selecionados, observadas as cotas específicas e a ordem de pontuação.
13.2.2 Lista de Reserva Imediata candidatos subsequentes, classificados na sequência da pontuação, destinada exclusivamente à substituição de candidatos da Lista Principal que venham a ser impedidos, desclassificados ou desistam antes da assinatura do contrato e da entrega das unidades habitacionais, inclusive por exigência da Caixa Econômica Federal.
13.2.3 A Lista Preliminar será publicada em edital a ser divulgado:
13.2.3.1 Site oficial da Prefeitura Municipal de www.pereirabarreto.sp.gov.br
13.2.3.2 Mural da Prefeitura Municipal;
13.2.3.3 Mural da Assistência Social – CRAS;
13.2.3.4 Diário oficial do município de Pereira Barreto

14 DOS RECURSOS

14.1 Da publicação da Lista de Classificação Preliminar, caberá RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo **de 2 (dois) dias** úteis, conforme edital a ser publicado.

14.2 O recurso deverá ser:

14.2.1 Protocolado será realizado no setor de protocolo da prefeitura de Pereira Barreto localizada avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947, deste município;

14.2.2 Dirigido à Comissão de Análise e Seleção;

14.2.3 Devidamente fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios, se for o caso;

14.2.4 Assinado pelo candidato ou procurador legalmente constituído.

14.2.5 Não serão aceitos recursos:

14.2.5.1 Fora do prazo estabelecido;

14.2.5.2 Enviados por e-mail, correio ou outros meios que não o presencial;

14.2.5.3 Sem fundamentação;

14.2.6 De caráter genérico ou sem especificação dos pontos contestados.

14.2.7 A Comissão terá prazo **de 2 (dois)** dias úteis para análise e julgamento dos recursos, emitindo decisão fundamentada.

14.2.8 A decisão da Comissão será publicada nos mesmos meios da Lista Preliminar e terá caráter TERMINATIVO, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

14.2.9 Após julgamento dos recursos, será elaborada a Lista de Classificação Final.

15 DA CONVOCAÇÃO E HABILITAÇÃO FINAL

15.1 Da Convocação:

15.1.1 Os candidatos selecionados na Lista Final serão convocados através de:

15.1.1.1 Publicação oficial nos meios estabelecidos;

15.1.1.2 Telefone (se informado);

15.1.1.3 Visita domiciliar pela equipe técnica.

15.1.2 O candidato convocado terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para comparecer, sob pena de PERDA DA VAGA.

15.2 Da Habilitação Final:

15.2.1 Na data agendada, o candidato deverá:

15.2.1.1 Confirmar todos os dados cadastrais;

15.2.1.2 Apresentar documentação atualizada (se solicitada);

15.2.1.3 Receber orientações sobre o trabalho social.

15.2.2 Constatação de alteração nas condições que geraram a classificação ou identificação de informações falsas resultará em DESCLASSIFICAÇÃO.

15.3 Das Substituições:

15.3.1 As substituições de candidatos observarão regras distintas conforme o momento do processo, respeitadas as cotas específicas até a efetiva entrega das unidades habitacionais e, após esse momento, exclusivamente a ordem de pontuação, nos termos deste Edital.

16 DO TRABALHO SOCIAL

16.1 Os beneficiários selecionados deverão OBRIGATORIAMENTE participar das atividades do Trabalho Social, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025.

16.2 O Trabalho Social compreende:

16.2.1 Fase Pré-Ocupação:

16.2.1.1 Mobilização e comunicação social;

16.2.1.2 Formação de grupos representativos;

16.2.1.3 Orientações sobre direitos e deveres;

16.2.1.4 Preparação para a mudança;

16.2.1.5 Educação financeira;
16.2.1.6 Orientações sobre manutenção do imóvel.

16.2.2 Fase Pós-Ocupação (mínimo 6 meses):

16.2.2.1 Acompanhamento das famílias;
16.2.2.2 Atividades socioeducativas;
16.2.2.3 Fortalecimento de vínculos comunitários;
16.2.2.4 Articulação com políticas públicas;
16.2.2.5 Sustentabilidade da intervenção.

16.3 A participação nas atividades do Trabalho Social é **OBRIGATÓRIA**, sendo a ausência injustificada passível de:

16.3.1 Advertência formal;
16.3.2 Em caso de reincidência, rescisão do benefício conforme legislação aplicável.

16.4 Cronograma e calendário das atividades serão divulgados oportunamente pela equipe responsável.

16.5 O Trabalho Social será executado conforme Plano de Trabalho Social – PTS previamente aprovado pela Caixa Econômica Federal.

17 DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO JURIDICO E ENTREGA DAS UNIDADES

17.1 Concluída a habilitação final dos beneficiários e iniciadas as ações do Trabalho Social, os selecionados serão formalmente convocados para assinatura do instrumento jurídico aplicável, a ser definido pelo Município, observado o regramento do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50 e a legislação vigente.

17.2 A entrega das unidades habitacionais ocorrerá após a conclusão das obras, realização das vistorias técnicas cabíveis e assinatura do respectivo instrumento jurídico, em data a ser previamente comunicada aos beneficiários.

17.3 No ato da entrega da unidade, o beneficiário receberá os documentos e orientações técnicas pertinentes à ocupação, uso e manutenção do imóvel, conforme diretrizes do programa.

17.4 O não comparecimento injustificado do beneficiário para assinatura do instrumento jurídico ou para o recebimento da unidade, após 3 (três) convocações formais, implicará em desistência tácita e perda da vaga, com a consequente convocação do próximo candidato classificado, respeitada a ordem da lista final.

18 DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

18.1 Constituem obrigações dos beneficiários, no âmbito deste Edital:

18.1.1 Prestar informações verídicas, completas e atualizadas em todas as fases do processo de seleção;
18.1.2 Manter atualizados os dados cadastrais junto ao Município e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, enquanto perdurar a vinculação ao programa;
18.1.3 Comparecer às convocações oficiais realizadas pelo Município;
18.1.4 Participar das atividades obrigatórias relacionadas ao processo de seleção e ao Trabalho Social, quando convocado;
18.1.5 Cumprir integralmente as disposições deste Edital, bem como as orientações da Comissão de Seleção.

18.2 As obrigações materiais relacionadas ao uso, ocupação, permanência, conservação, encargos, restrições, sanções e demais responsabilidades sobre o imóvel serão estabelecidas exclusivamente no instrumento jurídico a ser firmado, nos termos da legislação vigente e das normas do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50.

18.3 O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá acarretar, conforme o caso:

18.3.1 Advertência formal;
18.3.2 Indeferimento da habilitação ou exclusão do processo de seleção;
18.3.3 Perda da vaga, com convocação do próximo candidato classificado, respeitada a ordem da lista final.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A inscrição neste processo seletivo não gera direito adquirido ao recebimento de unidade habitacional, mas mera expectativa de direito.
19.2 A seleção está condicionada à efetiva disponibilidade das unidades e conclusão das obras.
19.3 A definição da unidade habitacional (lote, quadra e localização específica) destinada a cada beneficiário será realizada exclusivamente por meio de sorteio público, previamente divulgado nos canais oficiais do Município de Pereira Barreto.
19.4 O sorteio ocorrerá em ato público, na data da assinatura dos contratos ou na ocasião da entrega das unidades habitacionais, assegurando a transparência, a impessoalidade e a igualdade de condições entre os contemplados.
19.5 O Município reserva-se o direito de:
19.5.1 Cancelar ou adiar o processo seletivo por razões de interesse público;
19.5.2 Alterar cronograma, mediante publicação de aditamento ao edital;
19.5.3 Excluir candidatos que incorram em irregularidades;
19.5.4 Solicitar documentação complementar.
19.6 Casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, submetidos ao Gestor Municipal.
19.7 As informações prestadas pelos candidatos têm caráter de declaração, sujeitando-se às penalidades legais em caso de falsidade.
19.8 O período de inscrição poderá ser prorrogado a critério do Município de Pereira Barreto, mediante publicação de edital complementar;
19.9 A inscrição não garante a participação em seleções para outros empreendimentos;
19.10 As famílias que não comparecerem quando convocadas, ou que não apresentarem a documentação requerida, serão DESCLASSIFICADAS;
19.11 Inscrições anteriores em outros empreendimentos do MCMV não serão consideradas — é necessário novo cadastramento;
19.12 Todas as informações são sigilosas e serão utilizadas exclusivamente para fins de cadastramento, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
19.13 Após pesquisa cadastral em sistemas pela Caixa Econômica Federal será divulgada a lista de contemplados, publicada pela Prefeitura de Pereira Barreto;
19.14 Os casos omissos serão resolvidos com base na Portaria MCID nº 1.416/2023 e demais legislações aplicáveis.

Pereira Barreto, 07 de agosto de 2026.

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

CRONOGRAMA

ETAPAS DO CHAMAMENTO	PERIODO
Publicação do Edital	07 de agosto de 2026
Reunião de orientação sobre edital – Praça da Bandeira	20 de agosto de 2026 as 18h30
Período de Inscrições online	24 à 30 de agosto de 2026
Entrega Documental – Ginásio de Esportes Stélio Maia Avenida Humberto Liedtke, 1-91	02/09/2026 à 09/09/2026
Realização de Visitas Domiciliares, se necessária	10/09/2026
Publicações da Lista Preliminar	11/09/2026
Prazos para Recursos	16/09/2026 a 17/09/2026
Julgamento do Recurso da listagem preliminar	18/09/2026 a 21/09/2026
Publicação Lista pós recurso	22/09/2026
Encaminhamento para análise da CEF Será publicado o listagem conforme habilitação	24/09/2026
Convocação das famílias Selecionadas	Data a ser definida
Inicio do Trabalho Técnico Social	Data a ser definida

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, portadora do RG: _____e CPF _____-_____DECLARO para os devidos fins que trabalho como autônoma na função de _____ desde o ano de _____, e que nos últimos meses obteve os seguintes rendimentos:

_____/20__..... R$ _____
_____/20__..... R$ _____
_____/20__..... R$ _____

Previsão para o mês de _____/_____..... R$ _____

_____, _____ de _____ de 20___

_____

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8905/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026

DISPENSA Nº 030/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA MEDIAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme termo de referência, em atendimento da Secretaria de Assistência Social.

AUTORIZAÇÃO

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o parecer jurídico que atestou a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa ASSOCIAÇÃO SDTC, inscrita no CNPJ nº 07.183.781/0001-46, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 141, Vila Bandeirantes, na cidade de Araçatuba/SP - CEP 16.015-550, pelo valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021. Pereira Barreto, 07 de agosto de 2026. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito.

.....

Revogação / Anulação

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7693/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO DE USO DA AERFAC com fornecimento de material e mão de obra, e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA COM REFORÇO ESTRUTURAL DA EDIFICAÇÃO, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026, PROCESSO Nº 065/2026, pelos motivos abaixo indicados.

CONSIDERANDO que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos:

STF Súmula nº 346 - A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO os motivos apresentados pela Secretaria Demandante, que, após análises técnicas, justificou a necessidade de adequação documental, vislumbrando o interesse público e a segurança jurídica do certame.

CONSIDERANDO que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

REVOGO, portanto, o processo licitatório, em atendimento ao artigo 71, II, da Lei 14.133/2021 e em observância aos princípios licitatórios e constitucionais. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes. Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 06 de agosto de 2026. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito.

.....

Dispensas

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PEREIRA BARRETO/SP
Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil nº 1736 – 3704-3110

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições dos arts. 29, 30, VI e 32 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, apresenta os fundamentos para a dispensa de chamamento público referente a formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil.

I. IDENTIFICAÇÃO:

Processo SMAS n.º 05/2026

Objeto: Formalização de parceria com recursos da Emenda Impositiva Municipal nº 46 ao FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social), para despesas de auxílio (investimento) para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

OSC: SOS Casa Abrigo Margaret.

CNPJ: 51.096.600/0001-36

Valor total da parceria: R$ 19.999,30 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)
Período de execução / vigência: 07 meses

II. DO OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto Formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, SOS Casa Abrigo Margaret para o repasse de recursos referentes a Emenda Impositiva Municipal nº 46 ao FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social), para o custeio de despesas de auxílio (investimento) para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

III. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA E DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO:

Conforme às disposições contidas no art. 29 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público no caso de recursos oriundos de emendas parlamentares.

A Emenda Impositiva Municipal nº 46 a LOA - Lei Orçamentária Anual de 2026 foi realizada ao FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social), com a indicação da Organização da Sociedade Civil SOS Casa Abrigo Margaret para despesas de auxílio (investimento).

Considerando que a emenda foi ao FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, e que a OSC SOS Casa Abrigo Margaret possui registro no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, com atuação na área da Assistência Social, a programação da emenda foi apreciada e aprovada pelo CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução CMAS 04/2026 para despesas de investimento para o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Assistência Social prosseguiu com os procedimentos para formalização da parceria, a Organização da Sociedade Civil manifestou o interesse na formalização da parceria e apresentou a documentação necessária.

A Comissão de Credenciamento e Seleção aprovou a documentação apresentada e o Plano de Trabalho, e manifestou parecer favorável para a formalização da parceira com recursos oriundos de Emenda Impositiva ao FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social.

IV. CONCLUSÃO:

Assim, por todo o acima exposto e com base no artigo 29 da Lei nº 13.019/2014 que prevê a dispensa do chamamento público no caso de recursos advindos de emendas parlamentares, **justificamos que o Termo de Fomento poderá ser formalizado com DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.**

V. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

A **justificativa da Dispensa de Chamamento Público** poderá ser objeto de **impugnação** no **prazo** de **cinco dias corridos** após a publicação, cujo teor será analisado pelo administrador público em até **cinco dias corridos**. As impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo geral da Prefeitura para a Secretaria Municipal de Assistência Social identificando o **Processo SMAS 05/2026.**

Estância Turística de Pereira Barreto, 07 de agosto de 2026.

Giselle Maria dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

Advertências / Notificações

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **RODRIGO ROMAOLI**
FALECIDO: **JURACI DA SILVA MODESTO**
DATA DO ÓBITO: **30/05/2017**
(**X**) ENDEREÇO: RUA HUGO CANEVARI N°4026 - APOLINÁRIO PIRES - PEREIRA BARRETO - CEP:15372-250
( ) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **16339-17151-18873-20451**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **08** - : CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **SEM IDENTIFICAÇÃO**
( ) ENDEREÇO:
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **4383**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **08** - CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **SEM IDENTIFICAÇÃO**
( ) ENDEREÇO:
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **SEM IDENTIFICAÇÃO**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **08** - CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **SEM IDENTIFICAÇÃO.**
( ) ENDEREÇO:
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **7105**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **08** - : CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:





MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS**
FALECIDO: **MERQUIADES RIBEIRO DA COSTA**
DATA DE ÓBITO: **03/06/1978**
( ) ENDEREÇO:
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **12867**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **08** - : CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **LUIZ GONZAGA DOS SANTOS**
FALECIDO: **MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**
DATA DO ÓBITO: **12/08/1972**
( ) ENDEREÇO:
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **11640**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **08** - : CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **JOSE RODRIGUES DOS SANTOS**
FALECIDO: **JOANNA MARIA DE JESUS**
DATA DE ÓBITO: **10/12/1980**
( ) ENDEREÇO:
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **13273**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **08** - : CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **SEM IDENTIFICAÇÃO.**
FALECIDO: **MARIA MARTINS**
DATA DO ÓBITO: **06/05/1988**
( ) ENDEREÇO:
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **14545**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **08** - CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **SEM IDENTIFICAÇÃO.**
FALECIDO: **ANA MARIA MAGALHÃES**
DATA DE ÓBITO: **08/03/1995**
( ) ENDEREÇO:
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **6130-15892**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **08** - CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **JOSÉ BALDOÍNO**
FALECIDO: **SIMONE FERNANDES BALDOÍNO**
DATA DE ÓBITO: **29/04/1978**
( ) ENDEREÇO:
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **12852**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **08** - CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **SEM IDENTIFICAÇÃO.**
( ) ENDEREÇO:
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **SEM IDENTIFICAÇÃO.**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **08** - CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **CLEONICE BORGES SOUZA DE CARVALHO**
FALECIDO: **WALDOMIRO BORGES DE SOUZA**
DATA DE ÓBITO: **12/03/1984**
(**X**) ENDEREÇO: RUA AMAZONAS N°1062 - JARDIM BELA VISTA - PEREIRA BARRETO - CEP:15375-114
( ) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **13785**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **08** - CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **OSCAR JUSTINO**
FALECIDO: **OSCAR JUSTINO FILHO**
DATA DE ÓBITO: **06/07/1976**
( ) ENDEREÇO:
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **12520**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **08** - CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **ALICE DA ROCHA BATISTA**
FALECIDO: **ROBERTO JOSE DOS SANTOS**
DATA DE ÓBITO: **17/04/2017**
( ) ENDEREÇO:
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **17422-20220**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **08** - CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **VERA LUCIA HONORATO SILVA**
FALECIDO: **ARISMAR HONORATO INACIO**
DATA DE ÓBITO: **13/02/2014**
( ) ENDEREÇO:
( ) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **19713-16635-12366**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **08** - CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:





MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **ANTONIO GUEDES DA SILVA FILHO**
FALECIDO: **MANOEL FLORENCIO DE LIMA**
DATA DE ÓBITO: **05/03/1989**
( ) ENDEREÇO:
(X) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: 14702
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **08** - : CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **ONOFRE BENTO DE SOUZA**
FALECIDO: **MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**
DATA DE ÓBITO: **13/12/1990**
( ) ENDEREÇO:
(X) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: 15040
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **08** - : CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **ORLANDO SENNA**
FALECIDO**: IRENE HERNANDES SENNA**
DATA DE ÓBITO: **01/07/2018**
( ) ENDEREÇO:
(X) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: 20706
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **08** - : CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **ALAIDE SOARES DE SOUZA SANDRIN**
FALECIDO: **MARGARIDA ANA SOARES DE SOUZA**
DATA DE ÓBITO: **14/11/2011**
( ) ENDEREÇO:
(X) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: 17148
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **08** - : CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **EURICO B. VASCONCELOS**
FALECIDO: **JOSÉ ADAUTO BEZERRA**
( ) ENDEREÇO:
(X) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO:9604
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **08** - : CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **IONE PEREIRA DA T. FERNANDES**
FALECIDO: **HILARIO PEREIRA DA TRINDADE**
DATA DE ÓBITO**: 23/07/1999**
( ) ENDEREÇO:
(X) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: 16713
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **08** - : CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **ELISARIO F. RODRIGUES**
FALECIDO: **GREGÓRIA ABREU DOS SANTOS**
DATA DE ÓBITO: **30/03/1986**
( ) ENDEREÇO:
(X) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO:14161
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **08** - : CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **ALMITON JOSE PEREIRA PARDINHO**
FALECIDO: **ALFREDO FRANCISCO**
DATA DE ÓBITO: **28/02/1986**
( ) ENDEREÇO:
(X) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: 14149
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **08** - : CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **JORGE VIEIRA LOMBARDI**
FALECIDO: **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**
DATA DE ÓBITO: **17/08/1984**
( ) ENDEREÇO:
(X) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: 13846
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **08 -** : CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **SEM IDENTIFICAÇÃO**
( ) ENDEREÇO:
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **SEM IDENTIFICAÇÃO**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **08** - CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **SEM IDENTIFICAÇÃO**
( ) ENDEREÇO:
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **SEM IDENTIFICAÇÃO**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **08** - CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **SEM IDENTIFICAÇÃO**
( ) ENDEREÇO:
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **SEM IDENTIFICAÇÃO**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **08** - CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **SEM IDENTIFICAÇÃO**
( ) ENDEREÇO:
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **SEM IDENTIFICAÇÃO**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **08** - CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **SEM IDENTIFICAÇÃO**
( ) ENDEREÇO:
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **SEM IDENTIFICAÇÃO**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **08** - CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **REGIANE DA SILVA ATAIDE DOS SANTOS**
FALECIDO: **JOVELINA MARIA DE JESUS**
DATA DE ÓBITO: **05/07/2017**
( ) ENDEREÇO:
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **20480**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **08** - CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **NÃO CONSTA**
FALECIDO: **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS**
DATA DE ÓBITO: **24/05/1988**
( ) ENDEREÇO:
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **14549**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **08** - CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **MARIA DAS MERCEDES DA SILVA**
FALECIDO: **FERNANDO PEREIRA DA SILVA**
DATA DE ÓBITO: **16/02/2006**
( ) ENDEREÇO:
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **17969**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **08** - CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **JOSE DE JESUS PINTO**
FALECIDO: **HERCILIA CONEGUNDES DE SOUZA**
DATA DE ÓBITO: **24/04/1994**
( ) ENDEREÇO:
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **15683**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **08** - CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **LUIZ GONZAGA DOS SANTOS**
FALECIDO: **MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**
DATA DE ÓBITO: **12/08/1972**
( ) ENDEREÇO:
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **11640**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **08** - CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;.

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **EURIPEDES DIAS PAES**
FALECIDO: **VALTER DIAS PAES**
DATA DE ÓBITO: **25/08/1974**
( ) ENDEREÇO:
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **12149**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **08** - CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

Pereira Barreto, 05 de agosto de 2.026.

Assunto: Convite para audiência pública que irá tratar sobre o Projeto de Lei 47/2026, que versa sobre regularização fundiária no município.

Prezado(a) Senhor(a),

Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, venho, por meio deste, na qualidade de Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos, Educação, Saúde e Assistência Social, convidar Vossa Senhoria para participar da audiência pública onde estará em discussão o projeto supracitado, que trata de regularização fundiária em Pereira Barreto (Reurb).

Dada a relevância do tema e o impacto direto na vida da populalção, sua presença e contribuição são consideradas indispensáveis.

A audiência realizar-se-á conforme os dados abaixo:

Data: 20 de agosto de 2026 (quinta-feira)

Horário: 19h00

Local: Câmara Municipal

Atenciosamente,

LUIZ GUILHERME

Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos, Educação, Saúde e Assistência Social

.....

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio José França (Tuquinha)
Presidente da Câmara Municipal

Li Carvalho
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br